



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei Nº 230/2007, de 23 de março de 2007.

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

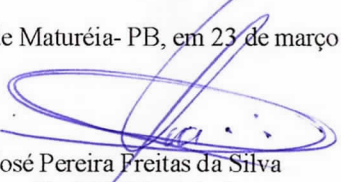
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 227/2006 de 22 de dezembro de 2006, (Lei Orçamentária) para o exercício de 2007, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, fo artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no 1º, fo artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia- PB, em 23 de março de 2007.


José Pereira Freitas da Silva
Prefeito Municipal

